



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º16/2026

ID CIDADES: **2026.071L0200001.09.0016**

PROCESSO N.º282/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES..

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 à 09/07/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º282/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	UND	04
02	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada).	UND	10
03	Horas de Serviço para Manutenção do Veículo.	HORAS	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta–ES possui uma frota de veículos que desempenha papel fundamental no atendimento das demandas administrativas e legislativas desta Casa de Leis. Os veículos são utilizados para o deslocamento de servidores e vereadores, transporte de materiais e execução de atividades externas relacionadas às atribuições institucionais do Poder Legislativo.

2.2. Para garantir a segurança dos usuários, a eficiência operacional dos veículos e a adequada conservação do patrimônio público, faz-se necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Tais serviços são essenciais para assegurar o pleno funcionamento da frota, reduzir o risco de falhas mecânicas e evitar a interrupção das atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

institucionais.

2.3. A manutenção adequada dos veículos contribui, ainda, para o cumprimento das normas de trânsito vigentes, além de promover maior economicidade na gestão pública, uma vez que a identificação e correção antecipada de problemas mecânicos tendem a evitar reparos mais complexos e onerosos no futuro. Dessa forma, a contratação dos serviços pretendidos visa manter os veículos em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

2.4. Quanto ao quantitativo estimado, a presente contratação contempla a realização de 04 (quatro) serviços de alinhamento de rodas, 10 (dez) serviços de balanceamento e 100 (cem) horas de serviços de manutenção veicular, quantitativos considerados suficientes para atender às necessidades da frota oficial durante o período contratual.

2.5. Dessa forma, os quantitativos propostos foram definidos de maneira a assegurar a adequada manutenção dos veículos oficiais, garantindo sua disponibilidade para atendimento das atividades institucionais, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção veicular destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, atualmente composta por 02 (dois) veículos, abrangendo serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção mecânica, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência contratual.

3.2. A contratação contempla a execução estimada de 04 (quatro) serviços de alinhamento, 10 (dez) serviços de balanceamento e 100 (cem) horas de serviços de manutenção veicular, quantitativos definidos com base na demanda histórica, na utilização dos veículos oficiais e na necessidade de garantir a adequada conservação, segurança e disponibilidade da frota.

3.3. A solução tem por finalidade assegurar que os veículos oficiais permaneçam em plenas condições de uso, com adequada dirigibilidade, estabilidade e segurança operacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela Câmara Municipal.

3.4. A execução ocorrerá mediante demanda formal da Administração, de forma parcelada, conforme a necessidade identificada, garantindo maior eficiência na gestão da frota e evitando a indisponibilidade prolongada dos veículos.

3.5. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para atender ao interesse público, assegurando a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção veicular para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Alinhamento das rodas, com utilização de equipamentos apropriados e de precisão, visando corrigir a convergência e divergência das rodas, garantindo a estabilidade, dirigibilidade e segurança do veículo;
- b) Balanceamento de rodas, realizado individualmente por roda, com a finalidade de reequilibrar a distribuição de peso e eliminar vibrações que possam comprometer o desempenho e a segurança do veículo;
- c) Horas de serviços de manutenção veicular, destinadas à execução de reparos, ajustes, revisões e demais intervenções mecânicas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos da frota.

4.2. A contratada deverá possuir instalações adequadas, equipamentos compatíveis e profissionais qualificados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos veículos.

4.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

4.4. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia legal ou contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. Os serviços deverão ser realizados em prazo compatível com a necessidade da Administração, buscando minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

4.6. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, segurança e preservação do patrimônio público, garantindo que os veículos oficiais permaneçam em condições adequadas de utilização durante toda a vigência contratual.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4.8. Sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.9. Indicação de marcas ou modelos:

4.9.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.10. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Da exigência de amostra:

4.11.1. Não será exigido amostra dos serviços.

4.12. Da exigência de carta de solidariedade:

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Subcontratação:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para realização do serviço deverá ser conforme a urgência da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa)..

5.2. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os serviços e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. A CONTRATADA não poderá alterar a execução dos serviços solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade da prestação de serviço, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.4. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

5.5. Quando se tratar de prestação de serviços de natureza urgente ou que requeiram acompanhamento imediato, a verificação da execução do serviço, incluindo a qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do contrato, será realizada de forma imediata. O serviço poderá ser aceito ou rejeitado total ou parcialmente, conforme o caso. Caso haja não conformidade, a regularização das falhas, quando possível, deverá ser efetuada na própria data de execução do serviço, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos no contrato.

5.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data antes da execução do serviço.

5.7. Os Serviços realizados deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.8. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.10. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência.

5.11. Os serviços deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.12. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.13. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Do Gestor do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.A medição dos serviços será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços de manutenção somente serão considerados aptos para medição após sua completa execução, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que verificará a



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conformidade dos serviços realizados, a qualidade da execução, o funcionamento adequado do veículo e o cumprimento das especificações técnicas.

7.3. Os critérios de medição serão os seguintes:

- a) Alinhamento de rodas: será medido por veículo atendido, compreendendo a regulagem da convergência e da divergência das rodas, mediante utilização de equipamento de precisão, de forma a garantir o correto alinhamento da direção, conforme as especificações do fabricante do veículo.
- b) Balanceamento de rodas: será medido por roda efetivamente balanceada, compreendendo a realização do serviço de reequilíbrio da distribuição de peso, incluindo a utilização dos contrapesos necessários para a perfeita execução do serviço.
- c) Horas de serviço para manutenção de veículos: serão medidas por hora efetivamente trabalhada, considerando exclusivamente o tempo necessário para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previamente autorizados pela Administração, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

7.5. Os valores pagos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não autorizados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela Administração.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou divergências na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.7. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produzir os resultados acordados;

7.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9. Do recebimento:

7.9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133);

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.9.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.9.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.9.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Liquidação:

7.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.3.1. o prazo de validade;

7.10.3.2. a data da emissão;

7.10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.3.5. o valor a pagar; e

7.10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11. Prazo de pagamento:

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.12. Forma de pagamento:

7.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de prestação de serviço:

8.2.1. A prestação de serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Vargem Alta – ES, durante a vigência do contrato

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços tem por finalidade verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e orientar o planejamento da contratação, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Para a formação da estimativa, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, visando assegurar maior fidedignidade aos valores apurados. Assim, foram coletados orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como realizada pesquisa no banco de preços utilizado pela Câmara Municipal, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01: ALINHAMENTO DAS RODAS (4 UNIDADES)	BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	R\$ 459,04
	ALFA TECH	37.411.604/0001-30	R\$ 400,00
	CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA	54.844.081/0001-35	R\$ 400,00
	GAMBA AUTO CENTER LTDA	37.210.134/0001-47	R\$ 400,00
MÉDIA R\$: 414,76			
02: BALANCEAMENTO (10 UNIDADES)	BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	R\$ 180,50
	ALFA TECH	37.411.604/0001-30	R\$ 300,00
	CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA	54.844.081/0001-35	R\$ 350,00
	GAMBA AUTO CENTER LTDA	37.210.134/0001-47	R\$ 230,00
MÉDIA R\$: 265,13			
03: HORAS DE SERVIÇO	BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	R\$ 10.922,00
	ALFA TECH	37.411.604/0001-30	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(100 HORAS)	CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA	54.844.081/0001-35	R\$ 12.000,00
	GAMBA AUTO CENTER LTDA	37.210.134/0001-47	R\$ 13.000,00
MÉDIA R\$:11.480,50			
			MÉDIA TOTAL: 12.160,39

9.3. Com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e na pesquisa realizada no banco de preços utilizado pela Câmara Municipal, foi apurada a média dos valores unitários apresentados, conforme tabela acima e pesquisa de preços anexo ao processo folhas (28 á 42).

9.4. Dessa forma, o valor médio total estimado para a presente contratação corresponde a R\$12.160,39 (doze mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos).

9.5. Ressalta-se que a prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, sendo o pagamento realizado após entrega dos serviços, nos termos das ordens de fornecimento expedidas pela Administração, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 - Manutenção e Conservação de Veículos

10.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf>.

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do



Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/07/2026 14:47:20

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000016/2026 - 15/04/2026 - Processo Nº 000282/2026
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	L	-----	4,00	-----	-----
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada).	UN	-----	10,00	-----	-----
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço para manutenção do veículo.	H	-----	100,00	-----	-----
							Total de Lote:-----	